

# **FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE RESPEITO À DIVERSIDADE (APOIO UNIP)**

**Aluno:** Renan Pelizari da Silva

**Orientador:** Prof. Dr. João Augusto Cardoso

**Curso:** Direito

**Campus:** Limeira

A presente pesquisa tem como escopo a compreensão de um possível novo conceito de família, uma vez que a composição tradicional já não representa a atual conjuntura familiar brasileira e mundial. São diversas formas de família que não são reconhecidas pela lei, o que causa diversos entraves jurídicos com a finalidade de reconhecimento de direitos com fundamento na socioafetividade. Justifica-se o estudo das diversas modalidades de família e conceitos de diferentes fontes, tanto nacionais quanto estrangeiras, pois a família atual não se compreende tão somente por laços genéticos, mas também pelos afetivos, como propõe a socioafetividade, que deve ingressar em uma discussão de extrema valia para formatação de um corpo social saudável, já que a família é o princípio e a base da sociedade e esta é o cerne do Estado. Para buscar o melhor entendimento do conceito de família e como uma visão jurídica da socioafetividade pode influenciar a sociedade, a pesquisa objetivou fundamentar discussões a respeito da temática, para que, em um futuro próximo, a sociedade possa ser agraciada com legislação e entendimentos jurisdicionais mais abrangentes, protegendo e considerando a diversidade das famílias. A pesquisa caracterizou-se por ser bibliográfica exploratória, tanto de artigos científicos publicados em bases indexadas quanto em livros, repertório jurisprudencial e legislação nacional e estrangeira. O estudo da temática resultou na constatação da falta de fortes pilares legais para ser aplicada com normalidade, alcançando apenas a família monoparental no texto constitucional, no art. 226, §4º, compreendendo a família como “comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. Por derradeiro, o Conselho Nacional de Justiça já deu um importante passo nesse sentido, ao

editar a Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013, que passou a integrar os casais homoafetivos no conceito de família, mas a falta de legislação específica demanda a necessidade de morosas discussões judiciais para aqueles que querem seus direitos baseados na socioafetividade reconhecidos, constatando-se que esse cenário causa falta de segurança jurídica para algumas formas de família da atualidade.